## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., 106 · Centro – MARLIÉRIA/MG – CEP: 35185-000. Telefone: (031) 3844-1160 – CNPJ: 16.796.872/0001-48 Site: www.marlieria.mg.gov.br



## LEI Nº 1207, DE 13 DE ABRIL DE 2022

Institui o piso salarial municipal para os profissionais do corpo docente nível médio e superior do magistério da educação básica da rede pública municipal de Marliéria.

O povo do Município de Marliéria, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º.** Esta Lei institui o piso salarial municipal para os profissionais do corpo docente nível médio e superior do magistério da educação básica da rede pública municipal de Marliéria para os ativos, inativos e pensionistas conforme preceitua a Lei Federal n.º 11.738, de 16 de julho de 2008, conforme anexos I e II.
- **Art. 2°.** O piso salarial municipal para os profissionais citados nesta lei será de R\$2.308,99(dois mil trezentos e oito reais e noventa e nove centavos) mensais, com base na proporção de carga horária ao piso salarial nacional, instituído na Lei Federal 11.738, de 16 de julho, de 2008 e reajustado conforme Portaria n.º 67, de 04 de fevereiro de 2022, emitida pelo Ministério da Educação.

Parágrafo Único. O valor do piso salarial municipal poderá ser revisto anualmente, a critério da administração municipal e será fixado por Lei.

- **Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as contidas na Lei nº 1.144, de 28 de fevereiro de 2020.
- Art 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01° de janeiro de 2022.

Mark

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG

Praça J.K., 106 · Centro – MARLIÉRIA/MG – CEP: 35185·000. Telefone: (031) 3844·1160 – CNPJ: 16.796.872/0001·48

Site: www.marlieria.mg.gov.br



Marliéria, 13 de abril de 2022.

HAMILTON LIMA PAULA

Prefeito Municipal